



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.984

**Data:** 6 de março de 2.023.

**Súmula:** “Altera o artigo 1º, da Lei nº 1022/2002, que de Associação Comercial e Industrial de Guaratuba passará a denominar-se Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba”.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1** Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 1022/2002, que de Associação Comercial e Industrial de Guaratuba passará a denominar-se Associação Comercial e Empresarial de Guaratuba.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de março de 2.023.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLL nº 790 de 05/12/22  
Of. Nº 010/23 CMG de 27/02/23